

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 0250778/2020/DIVCT/SELICON/SGA/GABPRES/PLENO

Processo nº 006663/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 09/2020

Por meio do presente, fica a empresa CONVOCADA para executar o objeto contratado, em conformidade com os elementos constantes abaixo:

Objeto: Fornecimento de 10.350 (dez mil, trezentos e cinquenta) cargas de água mineral em garrações de 20 litros, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Edifício Sede e Anexos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020/TCE-RO.
Processo nº: 006663/2020
Origem: PE.000013/2020
Nota de Empenho: 001038/2020 (0250349)
Instrumento Vinculante: ARP 12/2020

DADOS DO PROPONENTE

Proponente: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 05.555.440/0001-29

Endereço: Av. Campos Sales, n. 3511, Porto Velho/RO, CEP 78916-260.

E-mail: roadcs@gmail.com

Telefone: (69) 3224-5662

Representante: Ronaldo Júnior dos Santos Rodrigues

Item	Descrição	Resumo	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFÃO PLÁSTICO, 20L	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros retornáveis, com lacre de segurança.	UNIDADE	600	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00
Total						R\$ 2.316,00

Valor Global: R\$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: **02.001.01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades Administrativas) - Natureza da Despesa: **3.3.90.30** (Material de Consumo), **Nota de**

empenho nº 001038/2020 (0250349).

SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL: A fiscalização será exercida pelo servidor Sandrael de Oliveira Santos, indicado para exercer a função de fiscal e pelo servidor Raimundo Braga Gomes, que atuará na condição de suplente.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

DA EXECUÇÃO: A contratada deverá fornecer os garrafões de água mineral na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado à Avenida Presidente Dutra nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - RO, **no prazo máximo de 5 (cinco) horas.**

DO LOCAL DA EXECUÇÃO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoarifado, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 4229, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13h.

PENALIDADES: À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

PRAZO PARA RESPOSTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE TRAJANO DE OLIVEIRA PEDROSO, Chefe**, em 20/11/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0250778** e o código CRC **480B28BF**.